



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE
MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – Tel.: 37 3433 1228 – Fax: 37 3433 1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 294/2020

**Prorroga o prazo de vencimento do IPTU e Taxas de Licenças
Diversas para o exercício de 2020 e dá outras providências**

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a grande carga tributária já existente e imposta aos contribuintes no início de cada ano financeiro;

CONSIDERANDO diversas outras despesas normalmente existentes no início de cada ano, que oneram ainda mais os cidadãos;

CONSIDERANDO enfim que a presente prorrogação irá beneficiar substancialmente os contribuintes, que disporão de maior prazo para pagamento dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - As datas para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas de Licenças Diversas, previstas nos Artigos 4º e 22 da Lei 1.308 de 28.11.2001, para o exercício financeiro de 2020, ficam prorrogadas para as seguintes datas:

- I - Até 30 de abril de 2020, com 15% de desconto.**
- II - Até 29 de maio de 2020, com 10 % de desconto.**
- III - Até 30 de junho de 2020, sem nenhum desconto.**
- IV – Parcelado (IPTU), sem nenhum desconto, a contar do dia 30 de abril de 2020.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE
MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – Tel.: 37 3433 1228 – Fax: 37 3433 1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Parágrafo Único – O prazo final para requerer parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previsto no § 2º do art. 4º da Lei 1.308 de 28.11.2001, fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

São Roque de Minas, 07 de janeiro de 2020.


ROLDÃO DE FARIA MACHADO
Prefeito